

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000619				
	SÉRIE								
	ELETRÔNICA								
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	03/08/2021	Competência	AGO/2021	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	FRANCISCO C. T. ARAUJO								
Nome Fantasia	*****								
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 584 - CENTRO								
CPF/CNPJ	08.687.623/0001-96	Insc. Municipal	8870	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.			Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	Moses Haendel Melo Rodrigues				E-mail				
Endereço	Rua Câmara dos Deputados, anexo 4, gab Centro 70160900 BRASILÉIA-DF								
CPF/CNPJ	477.217.403-63	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, ANÚNCIOS, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E INTERNET (BLOGS E AFINS) PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTAR NA CÂMARA FEDERAL, REFERENTE AO MANDATO DO DEPUTADO FEDERAL MOSES RODRIGUES NO MÊS DE JULHO DE 2021.									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1706 / 1706 / 731140000 - Agências de publicidade									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	10.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	10.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	10.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	8vy7drkpi			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	10.000,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	200,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 03/08/21 09:51				Hora da emissão: 09:44:56					



FRANCISCO C. T. ARAÚJO
MICROEMPRESA
Rua Oriano Mendes, 584
Centro - Sobral - Ceará

RECIBO

R\$ **10.000,00**

Recebi(emos) de DEPUTADO FEDERAL - MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES

a quantia supra de DEZ MIL REAIS

referente a Nota Fiscal Nº 0619

Sobral(CE) 03 de Agosto de 20 11

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - Mês de JULHO de 2021

O presente relatório tem o objetivo de ressaltar as atividades de **divulgação** do mandato do deputado federal Moses Rodrigues, desenvolvidas pela empresa **FRANCISCO C. T. ARAÚJO – ME** em sintonia com o Gabinete do deputado no Distrito Federal.

O trabalho referente ao período acima teve como destaques as atividades parlamentares, realizadas no mês de JULHO. A veiculação de notícias em programas de rádios, blogs e jornais impressos do Estado do Ceará e que repercutiram positivamente.

PAUTAS

Pautas que ganharam repercussão. Entre elas destaques para:

- 1. Relator de MP na Câmara aponta que fim do Regime Especial da Indústria Química até 2025 foi a decisão mais equilibrada**
- 2. Sancionada lei que aumenta tributação de instituições financeiras**
- 3. Congresso aprova MP que muda tributação das apostas esportivas brasileiras**

Seguem os links de matérias que ganharam expressão estadual:

<https://brasil61.com/n/relator-de-mp-na-camara-aponta-que-fim-do-regime-especial-da-industria-quimica-ate-2025-foi-a-decisao-mais-equilibrada-pind212714>

<https://www.camara.leg.br/noticias/785871-sancionada-lei-que-aumenta-tributacao-de-instituicoes-financeiras/>

<https://blog.verbojuridico.com.br/congresso-aprova-mp-que-muda-tributacao-das-apostas-esportivas-brasileiras/>

CLIPPING

Pauta 01



BRASIL 61

Últimas notícias — auxilio emer... Covid-19: Anvisa faz alerta sobre casos raros de distúrbio n — Tweet parlamentar — @DeputadoFederal - MAIS UM: Assim como Rebeca, Alison dos Santos, ...

ECONOMIA

Relator de MP na Câmara aponta que fim do Regime Especial da Indústria Química até 2025 foi a decisão mais equilibrada

Data de publicação: 05 de Julho de 2021, 04:00h

Deputado Moses Rodrigues comenta medidas adotadas pelo governo para bancar subsídios ao diesel e ao gás de cozinha

Salvar imagem | Texto para rádio | Copiar o texto

Ativar o Windows

Em entrevista ao portal Brasil61.com, o deputado federal Moses Rodrigues (MDB/CE) comentou a aprovação da [Medida Provisória 1.034/2021](#), que dá fim ao Regime Especial da Indústria Química (Reiq) e estabelece outras medidas para bancar os subsídios ao diesel e ao gás de cozinha.

Em março, o Governo Federal editou a MP, que previa o aumento da tributação de instituições financeiras, a redução do benefício na compra de veículos por pessoas com deficiência e o fim do Reiq. Com isso, o Executivo esperava compensar as perdas de arrecadação depois de zerar as alíquotas de PIS/Cofins sobre o diesel por dois meses e sobre o gás de cozinha permanentemente.

Após idas e vindas do texto no Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados aprovou a MP, que depende, agora, de sanção presidencial para entrar em vigor. Uma das medidas que gerou debates intensos nas Casas foi o fim do Reiq, criado em 2013 e que concede incentivos tributários à indústria química.

Na prática, o regime especial isenta em 3,65% o PIS/Cofins sobre a compra de matérias-primas básicas petroquímicas de primeira e segunda geração. A ideia do Executivo era acabar com o incentivo até julho deste ano.

No entanto, quando chegou à Câmara, os deputados estabeleceram um prazo de três anos e meio, até 1º de janeiro de 2025, para a transição do regime até a sua extinção. No Senado, os parlamentares da Casa ampliaram esse período até 1º de janeiro de 2028. No fim, prevaleceu a versão inicial da Câmara dos Deputados.

O deputado Moses Rodrigues, relator da MP na Câmara, conta que partiu dele a ideia de estabelecer um regime de transição de oito anos para o setor, mas que a ideia não teve apoio suficiente para ser aprovada na Casa. Segundo ele, encontrou-se um ponto de equilíbrio entre o que queria o governo, a indústria e os congressistas.

"Desde o início, o Reiq era um programa temporário. Nunca foi pra ser permanente. A gente sabe que a indústria química é uma indústria que desenvolve tecnologia, gera muito emprego no País e que ela precisava desse período para poder, logicamente, se tornar competitiva, sobretudo no mercado internacional. O ponto mais adequado que nós encontramos, para este momento, foi quatro anos para que eles pudessem, logicamente, se planejar para extinção total do Reiq", argumenta.

Pauta 02

Sancionada lei que aumenta tributação de instituições financeiras

Norma reduziu incentivos da indústria química e limitou valor dos veículos comprados com desconto por pessoas com deficiência



Objetivo é compensar a diminuição de tributos sobre o óleo diesel e o gás de cozinha

O presidente Jair Bolsonaro sancionou o projeto de lei resultante da Medida Provisória [1034/21](#), que aumenta a tributação de instituições financeiras. O texto foi transformado na [Lei 14.183/21](#), publicada nesta quinta-feira (15) no Diário Oficial da União.

O projeto foi sancionado com vetos. Um deles retirou do texto aprovado pelo Congresso Nacional a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para veículos novos comprados por pessoas com deficiência auditiva.

O governo editou a MP para compensar a diminuição de tributos sobre o óleo diesel e o gás de cozinha, definida em [decreto publicado em março](#). Além de elevar a tributação dos bancos, a MP reduziu incentivos tributários da indústria química e limitou o valor dos veículos comprados com desconto por pessoas com deficiência.

Na Câmara dos Deputados, [onde foi aprovada em junho](#), a medida provisória ganhou novos temas, como tributação da Zona Franca de Manaus, incluídos pelo relator, deputado [Moses Rodrigues \(MDB-CE\)](#).

Bancos

A nova lei prevê o aumento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para os bancos de 15% para 25% até 31 de dezembro de 2021), passando para 20% a partir de 2022.

As demais instituições financeiras (como corretoras de câmbio, empresas de seguro, cooperativas de crédito, administradoras de cartão de crédito) pagarão 20% (hoje são 15%) até o final de 2021 e em 2022 voltam para os 15%. Para as demais pessoas jurídicas, a CSLL continua sendo de 9%.

Indústria química

O fim dos incentivos tributários para a indústria química e petroquímica será de quatro anos. As alíquotas atuais, de 1% de PIS e de 4,6% de Cofins, passam para 1,13% e 5,2%, respectivamente, de julho a dezembro.

Para 2022 as alíquotas serão de 1,26% para o PIS e de 5,8% para a Cofins, subindo, em 2023, para 1,39% e 6,4% respectivamente. Por fim, em 2024 o PIS será de 1,52% e a Cofins de 7%.

Pessoas com deficiência

Quanto aos carros novos comprados por pessoas com deficiência com redução do IPI, a lei limita o valor do automóvel a R\$ 140 mil, incluídos os tributos. A restrição vale até 31 de dezembro de 2021. Além disso, daqui em diante o benefício só poderá ser usado a cada três anos, e não mais a cada dois anos, como era na [Lei 8.989/95](#). Essas regras têm vigência imediata.

Os deputados haviam aprovado uma emenda estendendo a isenção de IPI para veículos novos comprados por pessoas com deficiência auditiva, mas a medida foi vetada por Bolsonaro. Ele afirmou que o benefício afeta as contas públicas.

Os vetos serão analisados agora pelo Congresso Nacional, em sessão a ser marcada.

Zona Franca

À tarde, [ao republicar despacho presidencial](#), o Poder Executivo vetou trechos da nova lei que acabam com a isenção de tributos sobre petróleo e derivados para a Zona Franca de Manaus (ZFM). A regra entraria em vigor em 90 dias.

Essa medida havia sido incorporada na norma após cobranças feitas por distribuidores de combustíveis de outras regiões do País, que alegam que o benefício fiscal desequilibrava a concorrência no setor.

Reportagem - Janary Júnior

Edição - Marcia Becker

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Pauta 03



Pouco a pouco a legislação brasileira sobre as apostas esportivas vai dando alguns passos rumo à regulamentação do setor. E, recentemente a Câmara dos Deputados rejeitou algumas emendas adicionadas pelo Senado e posteriormente aprovou a **Medida Provisória** 1034/21, que entre outras coisas, altera o capítulo da Lei 13756/18 (apostas esportivas ou de quota fixa), que a partir de agora passará a considerar o recolhimento do tributo sobre a receita líquida da arrecadação. Aquela que é obtida após o desconto dos prêmios e imposto de renda. Essa pequena mudança no sistema de tributação era um dos principais pedidos do mercado ao governo federal. E após a aprovação na Câmara dos Deputados, a medida foi encaminhada para sanção presidencial.

A Medida Provisória 1034/21 recebeu bastante apoio no **Senado**, principalmente do senador Ciro Nogueira, que foi escolhido como o relator do projeto. De acordo com Nogueira, é essencial que o Brasil regulamente esse setor, já que só assim será possível reduzir o mercado da jogatina ilegal e problemas como a lavagem de dinheiro. Ademais, o senador ainda aponta que a nova medida ajudará a aumentar a arrecadação tributária no país, angariando mais fundos que poderão ser redirecionados para a seguridade social.

O mercado de apostas e **cassinos online confiáveis** é um dos mais explorados internacionalmente e acredita-se que somente os apostadores brasileiros movimentam aproximadamente R\$ 2 bilhões ao ano, que acabam sendo mandados para fora do país, já que as plataformas digitais que podem atuar no Brasil precisam ter sua sede no exterior. Atualmente, a concessão das Apostas por Quota Fixa está sendo cotada para a desestatização através do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), que está incluso no Programa Nacional de desestatização (PND), segundo a resolução nº 134, de 10 de junho de 2020, do Conselho PPI.

Pequena alteração

Uma das principais mudanças propostas no texto da Medida Provisória 1034/21, foi um tema incluído pelo relator do projeto, deputado federal Moses Rodrigues, que é uma leve alteração na repartição do valor arrecadado pela loteria chamada popularmente como “apostas esportivas”. Nesse tipo de loteria, que

também é classificada como quota fixa, o jogador sabe de antemão quanto ganhará ao acertar um palpite em eventos esportivos, podendo ser esse pitaco sobre o placar de um jogo de futebol, número de cartões amarelos em uma partida, qual futebolista fará o primeiro gol, dentre outros – as possibilidades são enormes, mas o apostador sempre saberá com antecedência quanto receberá caso seja bem sucedido.

Moses Rodrigues ainda justificou o porquê da leve mudança. Segundo ele, “a experiência da Europa mostra que é melhor adotar, como base o lucro bruto do operador, propiciando fluxos estáveis de receitas públicas e de prêmios e fazendo com que os apostadores utilizem os serviços dos operadores locais”. Com isso em mente, Rodrigues propõe que, ao invés de cobrar os percentuais da arrecadação bruta prevista em lei, seria melhor tributar sobre o total arrecadado, após a retirada do valor dos prêmios e sem fixar um montante prévio, o valor do imposto de renda incidente (cerca de 30%) e a parcela referente à seguridade social (0,10% para os palpites em meio físico e 0,05% para as apostas feitas em um ambiente virtual).

Nos dias de hoje, a arrecadação bruta é repartida primeiramente entre prêmios, o operador da casa de apostas, Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), seguridade social, **times** que tiverem permitido o uso dos seus símbolos para o certame e instituições de ensino que cumpram as metas de desempenho nos exames nacionais. Mas agora, com a nova proposta, o valor que restar após a primeira repartição, 0,82% serão direcionados para as escolas, 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 1,63% para os times e 95% para os operadores das apostas esportivas, que devem receber uma licitação em breve para a exploração pelo setor privado.

FONTE: Direito News